Oficio-Circular nº 011/2015/PROGEP

Fortaleza, 14 de outubro de 2015.

Aos gestores de unidades e de subunidades acadêmicas e administrativas; servidores docentes e técnico-administrativos em educação-TAE

Assunto: (Re)Programação de férias de servidores docentes e técnico-administrativos em educação no calendário universitário de reposição de greve.

Caro(a)s Servidore(a)s,

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em reunião de 09/10/2015, estabeleceu o calendário de reposição das atividades acadêmicas da UFC, definindo, em razão das greves, os semestres letivos 2015.2, 2016.1 e 2016.2, além dos respectivos recessos que viabilizam o gozo de férias de servidores docentes e técnico-administrativos em educação.

O calendário universitário fica assim delimitado:

1 Semestre 2015.2

- Período de retomada das atividades docentes após a greve de 14/10 a 19/12/2015.
- Recesso letivo de final de ano de 20/12/2015 a 03/01/2016 (15 dias corridos).
- Período de finalização do semestre 2015.2 de 04/01 a 19/02/2016.
- 2 Recesso entre os semestres letivos 2015.2 e 2016.1 de 20/02 a 13/03/2016 (23 dias corridos).
- 3 Semestre 2016.1 de 14/03 a 20/07/2016.
- 4 Recesso entre os semestres letivos 2016.1 e 2016.2 de 21/07 a 14/08/2016 (25 dias corridos).
- 5 Semestre 2016.2 de 15/08 a 23/12/2016.
- 6 Recesso letivo de final de ano de 24/12/2016 a 02/01/2017 (10 dias corridos)

Assim sendo, visando o pleno funcionamento da UFC até o final do próximo ano, a PROGEP vem prestar orientações sobre as férias dos servidores técnico-administrativos e docentes.

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

- Os servidores técnico-administrativos deverão agendar suas férias pelo SI3 SIGRH (<u>https://si3.ufc.br/sigrh</u>) até o dia 23/10/2015;
- Os gestores deverão homologar as férias entre 26 e 30/10/2015 (função CHEFIA DE UNIDADES / FÉRIAS);

3. O gestor local analisará previamente os relatórios disponíveis em CHEFIA DE UNIDADES / FÉRIAS / CRONOGRAMA DE FÉRIAS e MAPA DE FÉRIAS e SERVIDORES ATIVOS SEM FÉRIAS MARCADAS (ano 2015), promovendo as alterações requeridas pelas necessidades de serviço.

MUITO IMPORTANTE

- A observância aos prazos é fundamental para que o pagamento dos adicionais de férias dos servidores técnico-administrativos possa constar na folha de pagamento paga em dezembro.
- As demandas fora dos prazos estabelecidos não poderão ser ajustadas pela PROGEP, face ao calendário da folha de pagamento que, em novembro, disponibilizará prazo mais curto do que o habitual, face ao pagamento do 13º salário.

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DOCENTES

Visando o pleno funcionamento das atividades acadêmicas da UFC e a minimização dos efeitos da greve sobre o calendário acadêmico, seguem as orientações para a (re)programação de férias dos servidores docentes, lembrando que, tanto os saldos de 2015 como as férias de 2016, terão de ser integralmente gozadas nos 4 recessos acadêmicos estabelecidos pelo CEPE.

1 DOCENTE com período aquisitivo de férias do exercício de 2016, e que não possui saldo do exercício de 2015.

- 1.a O próprio docente deverá (re)programar suas férias até 20/12/2015, por meio do SIGRH (www.si3.ufc.br/sigrh/opção FERIAS);
- 1.b Os gestores deverão homologar as férias até 31/12/2015, para gozo durante o recesso de 20.02 a 13.03.2016 (parcela de 20 dias), com efeito financeiro na folha de pagamentos paga em fevereiro.2016.
- Sugere-se programar o saldo das férias para o recesso seguinte, de 21/07 a 14/08/2016 (25 dias).

2 DOCENTE que não utilizou as férias do exercício de 2015, no todo ou em parte.

- 2.a O DOCENTE com saldo de 10 ou 15 dias de férias do exercício de 2015 terá férias (re)programadas pela PROGEP para gozo em um único período:
 - de 21/12/2015 a 30/12/2015 (para saldo de 10 dias), e
 - de 20/12/2015 a 03/01/2016 (para saldo de 15 dias).
 - No que concerne às férias do exercício de 2016, o docente poderá programá-las até 20/12/2015, com gozo a partir de 20/02/2016, viabilizando efeitos financeiros de férias na folha paga em fevereiro de 2016.
- 2.b O DOCENTE com saldo de 20 dias e com apenas uma única parcela gozada do período aquisitivo de férias do exercício de 2015 terá suas férias (re)programadas pela PROGEP para gozo em dois períodos de 10 dias:
 - o primeiro de 21/12 a 30/12/2015 e
 - o segundo de 22/02 a 02/03/2016.





- No que concerne às férias do exercício de 2016, o docente poderá programá-las até 31/12/2015, com gozo a partir de 03/03/2016, viabilizando efeitos financeiros de férias na folha paga em março de 2016.
- 2.c O DOCENTE com saldo de 20 dias de férias e com duas parcelas já utilizadas, faltando apenas uma única parcela a gozar das férias do exercício de 2015, terá suas férias (re)programadas pela PROGEP para gozo no período de 22/02 a 12/03/2016.
 - No que concerne às férias do exercício de 2016, o docente poderá programá-las até 21/05/2016, com gozo a partir de 21/07/2016, viabilizando efeitos financeiros de férias na folha paga em julho de 2016.
- 2.d O DOCENTE com saldo de 25 dias e com apenas uma única parcela gozada do período aquisitivo de férias do exercício de 2015, terá férias (re)programadas pela PROGEP para gozo em dois períodos:
 - o primeiro de 10 dias, de 21/12 a 30/12/2015, e
 - o segundo de 15 dias, de 22/02 a 07/03/2016.
 - No que concerne às férias do exercício de 2016, o docente poderá programá-las até 21/05/2016, para gozo a partir de 21/07/2016, viabilizando efeitos financeiros de férias na folha paga em julho de 2016.
- 2.e O DOCENTE com saldo de 25 dias e com duas parcelas já utilizadas, faltando apenas uma única parcela a gozar das férias do exercício de 2015 terá suas férias (re)programadas pela PROGEP para gozo no período de 21/07 a 14/08/2016.
 - No que concerne às férias do exercício de 2016, o docente poderá programá-las até 24/10/2016, para gozo a partir de 24/12/2016, viabilizando os efeitos financeiros de férias na folha paga em dezembro de 2016.
- 2.f O DOCENTE com saldo de 30 ou 35 dias do período aquisitivo de férias do exercício de 2015 terá suas férias (re)programadas pela PROGEP para gozo em dois períodos:
 - o primeiro de 15 dias, de 20/12/2015 a 03/01/2016, e
 - o segundo, a partir de 22/02/2016.
 - No que concerne às férias do exercício de 2016, o docente poderá programá-las até 21/05/2016, para gozo a partir de 21/07/2016, viabilizando efeitos financeiros de férias na folha paga em julho de 2016.
- 2.g O DOCENTE com saldo de 45 dias de férias do exercício de 2015 terá férias (re)programadas pela PROGEP para gozo em três períodos:
 - o primeiro, de 15 dias, de 20/12/2015 a 03/01/2016, viabilizando efeitos financeiros de férias na folha paga em dezembro de 2015;
 - o segundo, de 20 dias, no período de 22/02 a 12/03/2016; e
 - o terceiro, de 10 dias, no período de 21/07 a 30/07/2016.
 - No que concerne às férias do exercício de 2016, o docente poderá programá-las até 21/05/2016, para gozo a partir de 31/07/2016 (até 15 dias), viabilizando efeitos financeiros de férias na folha paga em julho de 2016.



MUITO IMPORTANTE

- Quando se tratar de necessidade de gozo de férias por docente em período letivo, por qualquer motivo, e em consonância com a Resolução CEPE 23/2013, disponível no sítio www.progep.ufc.br (opção DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS), o docente deverá instruir demanda à PROGEP por meio do SIPAC, detalhando programa de reposição de atividades acadêmicas, em absoluta correspondência com o afastamento solicitado. A demanda deverá ser homologada pelo gestor imediato do servidor docente (chefe de departamento ou diretor de unidade acadêmica, no caso dos institutos e campi).
- As referidas solicitações deverão estar na PROGEP, com registro no SIPAC, até o dia 23/10/2015, para viabilizar a análise e os registros devidos nos sistemas de informação do governo federal e da UFC.

As situações não enquadráveis nas regras gerais acima descritas deverão ser submetidas à PROGEP até 25/10/2015, segunda-feira, por meio da funcionalidade SOLICITAÇÕES / SOLICITAÇÕES ELETRONICAS ou SUGESTÕES/CRÍTICAS disponibilizada no SIGRH (www.si3.ufc.br), para viabilizar decisão e registro em sistemas em tempo hábil.

A PROGEP se coloca ao inteiro dispor de todos para eventuais esclarecimentos, por meio do atendimento presencial na Central de Atendimento ao Servidor (Rua Paulino Nogueira, 315 — praça central, térreo) e da funcionalidade SOLICITAÇÕES / SOLICITAÇÕES ELETRONICAS ou SUGESTÕES/CRÍTICAS disponibilizada no SIGRH (www.si3.ufc.br).

Atenciosamente

Prof. Serafim Firmo de Souza Ferraz

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas